



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL**

**LEI Nº 003 DE 2025.**

***DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, MARCOS AGUIAR FUTEBOL CLUBE, CNPJ Nº 54.343.441/0001-15 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A Câmara Municipal de São Francisco do Brejão – MA, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de **Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO MARCOS AGUIAR FUTEBOL CLUBE**, CNPJ Nº 54.343.441/0001-15, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

**Art. 2º.** A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

**Art. 3º.** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Deixar de cumprir as exigências do art. 2º desta Lei;

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III – Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO,  
ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**ALLYSSON NORDHAN ALBUQUERQUE DA COSTA  
VEREADOR PRESIDENTE – AGIR**



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVA**

**Vossas Excelências.**

A ASSOCIAÇÃO MARCOS AGUIAR FUTEBOL CLUBE, CNPJ Nº 54.343.441/0001-15, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município, foi fundada em 26 de janeiro de 2024, sendo declarada entidade beneficente, filantrópica e sem fins lucrativos, tendo como atividade preponderante a assistência social, abrangendo também educação, saúde, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros.

Para que a entidade possa fortalecer seus trabalhos comunitários e sociais, ofertando atividades de desenvolvimento humano, o reconhecimento como entidade de Utilidade Pública Municipal é de extrema importância.

Com essas considerações, submeto o projeto de lei à apreciação desse Poder Legislativo, contando o apoio de Vossas Excelências, para a aprovação desta proposição de lei.

**ALLYSSON NORDHAN ALBUQUERQUE DA COSTA  
VEREADOR PRESIDENTE – AGIR**